



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

DECRETO Nº 1.158, de 17 de junho de 1.983

REGULAMENTA O "CROQUI" DAS PLANTAS TRAZIDAS À APROVAÇÃO MUNICIPAL

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do arquivamento de Croqui das plantas (até 30 m²) nas pastas de processos adotados por esta Prefeitura, mister se faz que se adira ao indispensável Projeto-Padrão, para a aprovação Municipal dentro dos requisitos aqui contidos:

D E C R E T A:-

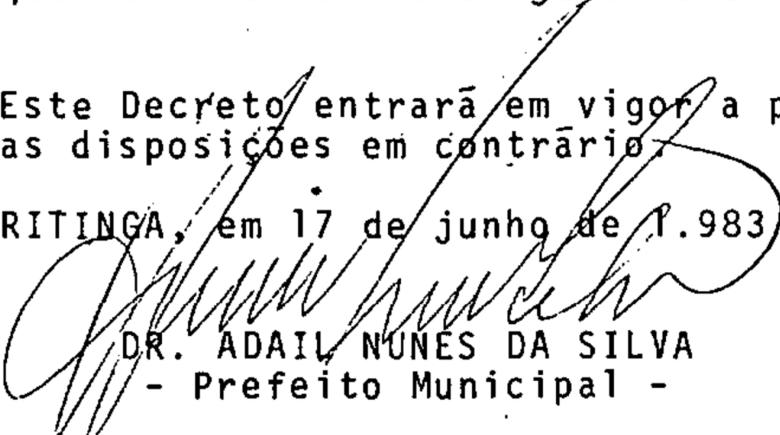
ARTIGO 1º - Todos os croqui (até 30 m²) apresentados para aprovação Municipal deverão, para atender as necessidades de seu exame e arquivamento, conter os seguintes requisitos:-

- a) virem em papel vegetal, desenhado com tinta Nankim e normógrafo, situação sem escala, planta baixa em escala 1.100. e duas cópias heliográficas;
- b) a forma básica, depois de dobradas as cópias, será de 17,50 cm de largura por 31 cm de altura;
- c) haverá sempre rebordo de 1 cm de largura;
- d) a altura da folha será sempre igual a altura de 31 cm;
- e) a folha deverá ser dobrada sobre a largura, em faixas de 17,50 cm;
- f) a folha não deverá ser dobrada na altura, devendo a sua medida de 31 cm, exatamente igual a altura das pastas utilizadas pela Municipalidade;
- g) o canto esquerdo inferior, conterà sempre uma orelha de 2 cm de largura (reforçada quando possível) para fixação das plantas nas pastas de processo,
- h) o canto direito inferior, no espaço de 14,00 cm de largura por 9,00 cm de altura, será destinado à elaboração e preenchimento do Quadro de Informações, conforme exigências da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - Nenhuma Seção Municipal receberá ou encaminhará os croqui apresentados que não atendam as exigências do artigo supra.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de junho de 1.983


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp. p/Oficial Administrativo -